



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2003

Autoria do Vereador

Gilson Ferreira Cazumbá

Encaminhar as Comissões para
Apresentarem os Devidos Pareceres.

Sala das Sessões em: 17/06/03.

1º Secretário

*"Declara de Utilidade Pública, a
Fundação Filadélfia no Município de
São Gonçalo dos Campos - Ba".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA para que o Exmº.
Sr. Prefeito Municipal, SANCIONE a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO
FILADÉLFIA, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 62, Centro, no
Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica – CNPJ sob nº 04.952.624/0001-60.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO FILADÉLFIA é uma Sociedade Civil de Direito
Privado, sem fins lucrativos, fundada em 22 DE FEVEREIRO DE 2002, sem distinção de
credo religioso ou político, conforme o seu ESTATUTO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Ba, em 10 de junho de
2003.

**Aprovado por Unanimidade
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**
Sala das Sessões em, 05/08/03

1º SECRETÁRIO

Gilson Ferreira Cazumbá
Vereador-Autor

**Aprovado por Unanimidade
em Segunda e Última Discussão**
Sala das Sessões em, 12/08/03

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

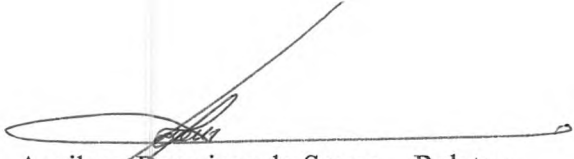
Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2003

COMISSÃO: Justiça e Redação.

A Comissão de Justiça e Redação, representada pelos seus membros infra-assinados decidem apresentar **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 007/2003**, que “Declara de Utilidade Pública, a Fundação Filadélfia no Município de São Gonçalo dos Campos - Ba”, de autoria do Vereador, Gilson Ferreira Cazumbá.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de agosto de 2003.



Anailson Barreiros de Souza – Relator



Antonio Floriano Pereira da Paixão



Gilmar Ferreira de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

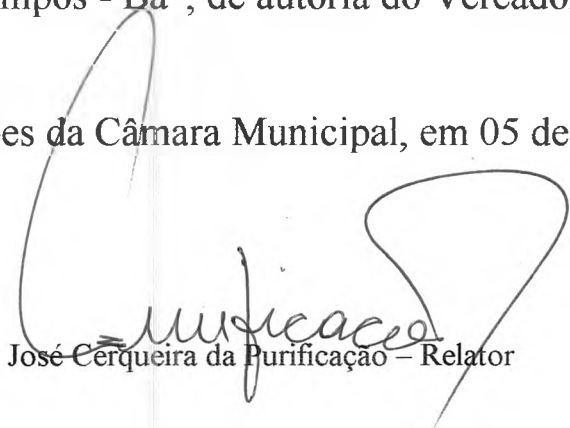
E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2003

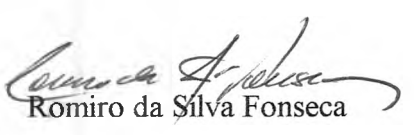
COMISSÃO: Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos.

A Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, representada pelos seus membros infra-assinados decidem apresentar **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 007/2003**, que “Declara de Utilidade Pública, a Fundação Filadélfia no Município de São Gonçalo dos Campos - Ba”, de autoria do Vereador, Gilson Ferreira Cazumbá.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de agosto de 2003.


José Cerqueira da Purificação – Relator

José Carlos da Silva Araújo


Romiro da Silva Fonseca



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2003

COMISSÃO: Finanças, Orçamentos e Contas.

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, representada pelos seus membros infra-assinados decidem apresentar **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 007/2003**, que “Declara de Utilidade Pública, a Fundação Filadélfia no Município de São Gonçalo dos Campos - Ba”, de autoria do Vereador, Gilson Ferreira Cazumbá.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de agosto de 2003.



Antonio Manoel dos Santos – Relator



Clóvis José Moraes de Oliveira



José Luciano de Carvalho Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.952.624/0001-60	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 28/02/2002	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO FILADELFIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO FILADELFIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DOS CAMPOS	UF BA
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 190.480.175-72	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



AUTENTICADA

Ata de Constituição e Posse da Fundação Filadélfia

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dois às 21:00 horas, à rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 62, bairro Centro, em São Gonçalo dos Campos – Bahia reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Criação da Fundação Filadélfia os senhores membros fundadores da mencionada Fundação. Assumiu a Presidência do trabalho por aclamação unânime, o senhor Roquebaldo Ribeiro Soares, brasileiro, solteiro, funcionário público CIC 190.480.172-72 e RG 01.510.285-83, residente à rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 17, em São Gonçalo dos Campos – Bahia, convidando a mim Elane Cristina Jesus da Silva, brasileira, casada, estudante, CIC 013.726.165-94 e RG 07.263.873-71, residente à rua Pernambuco nº 85, bairro Sete Portas, em São Gonçalo dos Campos – Bahia, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, após uma oração dirigida a Deus, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto e estatutos sociais; b) constituição, fundação e posse definitiva da Fundação; c) eleição da Diretoria; d) eleição do Conselho Fiscal; e) outros assuntos relacionados a constituição, fundação e posse da Fundação. O presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto dos Estatutos sociais discutindo-o artigo por artigo e em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. O presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Fundação Filadélfia, procedendo-se então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão que chegou ao seguinte resultado: Presidente: Roquebaldo Ribeiro Soares, brasileiro solteiro, funcionário público CIC 190.480.172-72 e RG 01.510.285-83, residente à rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 17, em São Gonçalo dos Campos – Bahia. Vice-Presidente: Maria Lígia Soares, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 17, Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia, CIC 205.525.805-20 e RG 01.444.910-28; Secretária: Elane Cristina Jesus da Silva, brasileira, casada, estudante, CIC 013.726.165-94 e RG 07.263.873-71, residente à rua Pernambuco nº 85, bairro Sete Portas, em São Gonçalo dos Campos – Bahia; 1ª Tesoureira: Lucinete Ribeiro Ramos, brasileira, solteira, estudante, residente à rua São José nº 44, bairro Santo Antônio, São Gonçalo dos Campos – Bahia, CIC 922.111.805-00 e RG 07.734.926-15; 2º Tesoureiro: Alan Menezes Daltro, brasileiro, solteiro, estudante, residente à rua Josemir Valverde nº 35, bairro Pitubinha, São Gonçalo dos Campos – Bahia, CIC 009.031.765-30 e RG 07.008.168-95; Conselho Fiscal: Ana Cláudia da Silva Rodrigues Ferreira, brasileira, casada, estudante, residente à rua Calambaixo nº 76, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CIC 963.996.785-87 e RG 07.041.166-26; Marcos Paulo da Silva, brasileiro, casado, estudante, residente à rua Pernambuco nº 85, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CIC 481.068.015-00 e RG 04.422.507-54; Suplentes: Inês Silva de Jesus, brasileira, casada, estudante, residente à rua alto do Cruzeiro nº 227, bairro Cruzeiro, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CIC 938.369.105-00 e RG 080.657.855-38; Elisângela de Jesus Santos, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Pernambuco nº 85, bairro Sete Portas, São Gonçalo dos Campos Bahia, CIC 008.258.105-31 e RG 07.266.135-68. Após apuração dos votos, o presidente deu posse imediata aos eleitos para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata o que eu fiz, como secretária e, após reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada e segue assinada por mim, secretária e pelos demais membros desta Fundação que passam a serem considerados membros fundadores. São Gonçalo dos Campos, vinte e dois de fevereiro de dois mil e dois. Elane Cristina Jesus da Silva, Roquebaldo Ribeiro Soares, Maria Lígia Soares, Lucinete Ribeiro Ramos, Alan Menezes Daltro, Ana Cláudia da Silva Rodrigues Ferreira, Marcos Paulo da Silva, Inês Silva de Jesus, Elisângela de Jesus Santos.

Certifico que a presente
Fotocópia é verdadeira e
conferente com o original
S. G. de J. A.

Nº BS 290980

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA.

Prenotado em: 22 - 02 - 2002

Protocolo: 1225 fls 151 do 1º A

Registro sob nº: 124 do 2º livro

Assinatura de pessoas jurídicas.

Averbando:

Ocorrência: Registro da Fundação Filadélfia

em 28 de fevereiro de 2002.

Assinatura: [Assinatura]

13225610/00
São Gonçalo dos Campos - BA
de Registro Imobiliário
Ar. Haniel Pereira 03
Centro - Cep 44330
São Gonçalo dos Campos - BA

Ata Julia Triunfante
Secretária de Registro Imobiliário

AUTENTICADA

13225610/0001-35

FUNDAÇÃO FILADÉLFIA
- Estatuto Social

110 Gonçalo dos Campos, Bahia
1.º Registro Imóveis e Hipotecas
Ar. Hanibal Pedreira, 03
Centro - Cep 41330
São Gonçalo dos Campos-Ba

Capítulo I
Da denominação, sede, objetivos e duração

Artigo 1º - Sob a denominação de Fundação Filadélfia, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da fundação será na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 62, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia.

Artigo 3º - A fundação terá como finalidade, promover a execução de Assistência Social e Médica e Odontológica, Amparo ao Menor e ao Idoso, Cursos profissionalizantes de acordo com a política de desenvolvimento social, cultural, educacionais e filantrópicos, obedecendo as normas estabelecidas pelas Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, visando assim ao atendimento à comunidade, sem distinção de credo religioso ou político.

Artigo 4º - A duração da sociedade é de prazo indeterminado.

Capítulo II
Dos Sócios

Artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Fundação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pelas Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Artigo 6º - Ficam criados sócios contribuintes, sócios fundadores, sócios beneméritos e sócios mantenedores.

Artigo 7º - Os sócios contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que contribuem e aceitam as prescrições estatutárias e regimentais.

Artigo 8º - Os sócios fundadores são os que participaram da fundação da entidade, os quais têm direito de votar e serem votados para quaisquer cargos da Diretoria, desde que possuam capacidade para o desempenho da função.

Artigo 9º - Os sócios beneméritos são as pessoas físicas ou jurídicas que, pertencendo ou não ao quadro social, hajam prestados serviços altamente relevantes à Fundação, fazendo jus a um Diploma de honra ao Mérito.

Artigo 10º - Os sócios mantenedores são os que mantêm a contribuição voluntariamente e aceitam as determinações estatutárias e regimentais.

Artigo 11º - A admissão de sócio dar-se-á através de proposta subscrita por qualquer sócio quite e no pleno gozo de seus direitos, com a aprovação da Diretoria, desde que seja pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

Artigo 12º - As contribuições mensais e ou anuais previstas na tabela de contribuição, aprovada pela Diretoria, serão feitas à base de donativos, não cabendo o direito de reclamar a sua devolução.

Artigo 13º - Todos os sócios, indistintamente, terão o direito a uma carteira de identidade social, assinada pelo Presidente assim como estão sujeitos as penalidades de



AUTENTICADA

advertência, suspensão e eliminação do quadro social, quando não se conduzirem de acordo com a ética da moral e da dignidade.

Artigo 14º - Somente terão direito a voto na Assembléia, os sócios fundadores.

Artigo 15º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

Artigo 16º - Os membros da fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo III Da Diretoria

Artigo 17º - A Fundação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 18º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo 19º - Serão atribuição do Diretor Presidente: admitir e demitir associados e funcionários; discutir e aprovar os relatórios, atividades e propostas orçamentárias; deliberar e resolver as questões omissas no presente Estatuto; assinar as convocações e presidir as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo ainda delegar poderes à procuradores ou constituir advogado para defesa dos interesse da Fundação; assinar documentos de abertura de conta em banco em conjunto com o 1º Tesoureiro ou na sua ausência o 2º Tesoureiro, assim como, cheques, ordens de pagamentos, balancetes, balanços, contratos, além de outros documentos que implique em receita ou despesas; firmar convênios com entidades de direito público ou privado quer seja nacional ou internacional; receber com o tesoureiro, as doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas privadas nacionais ou internacionais, desde que seja permitido por lei; assinar com o Secretário, as atas da Diretoria, das Assembléias gerais ordinárias e extraordinárias; autorizar as despesas necessárias à manutenção dos serviços da Fundação.

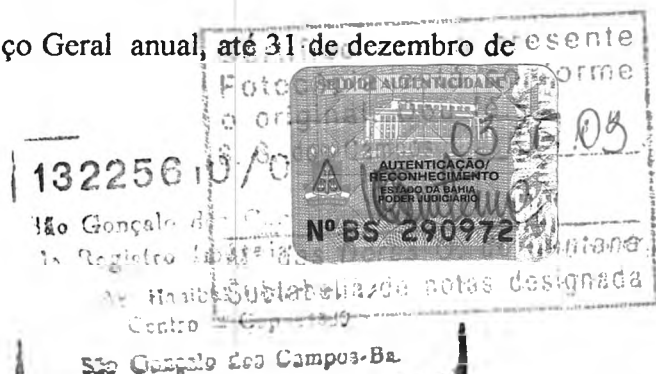
Artigo 20º - Ao Diretor Vice-Presidente, compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas no Estatuto e Regimento, auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 21º - Ao Secretario Compete:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e das assembléias, lavrando nos livros próprios as respectivas atas;
- b) preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da Secretária em consonância com o Presidente;

Artigo 22º - Ao 1º Tesoureiro, compete:

- a) providenciar a cobrança das mensalidades devidas à Fundação por associados e depositá-las na conta corrente bancária da Fundação até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente;
- b) manter em dia a escrituração contábil da Fundação, na forma prevista no presente Estatuto e organizar o balancete mensal da Tesouraria para a devida apreciação e aprovação pela Diretoria;
- c) preparar e apresentar a escrituração do Balanço Geral anual, até 31 de dezembro de presente cada ano.



AUTENTICADA

Artigo 23º - Ao 2º Tesoureiro Compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas no Estatuto e Regimento, auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 24º - O Conselho Fiscal compor-se-á de dois membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associado ou não e eleitos anualmente pela Assembléia Geral da Fundação.

Artigo 25º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará no mês de março de cada ano e poderão ser reeleitos.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei.

Artigo 27º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

Artigo 28º - A apreciação dos balancetes semestrais e das contas anuais com os respectivos relatórios, serão feitas em parecer por 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, em exercício encaminhando ao Presidente da Diretoria para os devidos fins de direito consoante as normas estabelecidas pelo presente Estatuto.

Capítulo V

Da Assembléia Geral

Artigo 29º - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reunião anualmente nos mês de março de cada ano para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal, apreciar as contas anuais da Diretoria, alterar o presente Estatuto e aprovar ou alterar o Regime Interno.

Artigo 30º - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Fundação, que poderá convidar um ou dois sócios presentes para servir de Secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Capítulo VI

Do Patrimônio

Artigo 31º - O Patrimônio Social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Artigo 32º - Constitui-se um Patrimônio, cedido por tempo indeterminado, de um imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 62, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia, de uma conta corrente no Banco Bradesco agência sob nº tendo uma quantia de R\$

Artigo 33º - As contribuições sociais, subvenções e auxílios dos poderes públicos e privados, nacionais ou internacionais, especialmente os recursos necessários à sua manutenção ou atendimento de suas finalidades que, anualmente, os orçamentos dos poderes públicos lhe venham consignar.

Artigo 34º - Os recursos decorrentes de contratos e convênios.



AUTENTICADA

Artigo 36º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Fundação, um Balanço Patrimonial e as Demonstrações necessárias.

Capítulo VIII

Artigo 38º - A fundação também poderá se extinta por determinação Legal, decretada pelo seu Presidente.

Artigo 40º - Extinta a Fundação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

Capítulo IX

Artigo 42º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral da Fundação passando a vigorar imediatamente.

São Gonçalo dos Campos – Ba., 20 de fevereiro de 2002.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. DE PESSOAS JURÍDICAS:

Prenotado em, 28 / 02 / 2003

Protocolo: 101228 Ps 151 - 24

Registro sob nº: 40.124 de 2º. Tel.

Averbação: _____

Ocorrência: Registro da Fundação

La Villa de Guadalupe

~~Indigene, die jenseits des~~
~~Lebens sind, die jenseits des Lebens~~

Campos – Ba., 20 de fevereiro de 2003

PODER JUDICIÁRIO

Nº BS 240982

3225610/00

Mo Gonçalo dos Campos
do Registro Imobiliário e Hipotecário
Ar. Hachel Fedeire, 67
Centro - Cep 41330

Mo Gonçalo dos Campos

Moia Julia Tripodi Barja
Municipal de Registro Imobiliário